



TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, autarquia municipal, sediada na Av Rio Maria , n° 241, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° **18.266.416/0001-11**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação Sr.º ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 470.571.811-91, nomeado pela Portaria n° 002, de 01 de janeiro de 2021, resolve formalizar a Solicitação n.º 20220418001 para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Art. 72 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal n° 14.133 de 01/04/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de projetores Super Cinema MPR-2007, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Rio Maria-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os projetores de imagem em geral são uma ferramenta tecnológica cada vez mais utilizada pelos professores como recurso pedagógico. As vantagens são muitas, pois ele permite que se escape do ritmo comum das aulas expositivas em lousas e também facilita a observação de imagens e animações didáticas.

2.2. Um projetor de imagens inserido a um ambiente educacional aumenta a interação entre professores e alunos, e tem como finalidade tornar as aulas mais participativas e inovadoras. O processo de aprendizado que utiliza recursos audiovisuais vem apresentando nos últimos anos um grande desenvolvimento em função do avanço tecnológico e do emprego de novos modelos pedagógicos.

2.3. Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade da aquisição de projetores Super Cinema MPR-2007, para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, deste município.

3. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

item	Descrição/especificações	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR SUPER CINEMA MPR-2007, ESPECIFICAÇÕES: Fonte de luz LED; Potência de Lâmpada: LED 200W. 20. 000horas; Distância de Projeção: 2.5 – 4.5	11 unidades	R\$ 4.731,00	R\$ 52.041,00



Metros; Lâmpadas LED super brilho; Painel LCD 6.0 polegadas; Resolução: Nativa: 1920 x 1080; Tamanho de imagem: 60 – 120 polegadas; Brilho: 4000 Lúmens .Cores: 16,7 milhões; Proporção de contrasta: 2000.1; Escala de tela: 16:9 & 4:3; Chave de correção: + 15 graus correção física; Lente: Foco manual; Correção de distorção: Correção manual; Ajustes de foco, zoom, ângulo e trapézio; Consumo de energia: 200W; Interface de entrada: 2HDMI, 2USB, 1VGA, AV e Saída de áudio; Video: AVI/ MPG/ DAT/ RM/ RMVB/ MOV/ MKV/ DIVX/ XVID; Áudio: MP3/ WMA/ MP4/ AAC/ WMA; Imagem: JPG/ JPEG/ BMP/ PNG			
--	--	--	--

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a aquisição de projetores Super Cinema MPR-2007 inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todos os prazos e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

5. DO VALOR

5.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação de Rio Maria-PA para aquisição de projetores Super Cinema MPR-2007 é de **R\$ 52.041,00 (cinquenta e dois mil, quarenta e um reais)**.

6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação de Rio Maria-PA o presente objeto serão empenhados a cargo da Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Ação: 12.361.0052.2-058 – Manutenção das Atividades de Ensino fundamental – FUNDEB, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Ação: 12.365.0052.2-062 - Manutenção Das Atividades De Ensino Infantil -Pré-Escola – FUNDEB, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

7. JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será a escolha da proposta mais vantajosa, que obtiver o menor preço por item, decorrente de uma prévia pesquisa de preços no mercado local, o que nos permite inferir que os preços praticados se encontram compatível com a realidade mercadológica, além de que deve-se observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

8.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto deverá ser entregue até o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.8. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no item objeto desta dispensa de licitação, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

11.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

11.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

11.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;

11.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n°9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.


14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

Rio Maria – PA, 26 de Abril de 2022.



ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n°002 de 01 de janeiro de 2021